



OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA
CNPJ: 07.811.509/0001-63
RUA ASFALTO, 127 – BAIRRO PETROLANDIA
CONTAGEM – MG - Telefones: (31)3353-7417 / 3353-7704
E-mail: obrasocialmcs_@hotmail.com

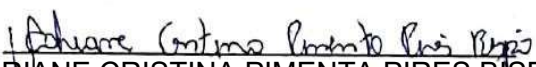
NOTA EXPLICATIVA

Informamos que ocorreu alteração na prestação de serviços, conforme Apostilamento nº 02, no dia 17 de Setembro de 2025, referente ao Termo de Colaboração 001/2025.

Foi orientado aos prestadores de serviço a devida adequação quanto à descrição dos serviços prestados na nota fiscal, conforme contrato firmado entre as partes.

Solicitamos que nossa conduta seja aceita como demonstração de boa fé na realização da despesa.

Contagem 24 de Outubro de 2025.


ADRIANE CRISTINA PIMENTA PIRES BISPO
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva – OSMCFs, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 07.811.509/0001-63, com endereço a Rua do Asfalto, 127, Bairro Petrolândia, CEP: 32.072-200, Contagem, Minas Gerais, neste ato representada por seu(a) Presidente Senhor(a) Adriane Pimenta Pires Bispo, Carteira de Identidade sob o registro RG MG-16.806.224, inscrito no CPF sob o número 133.596.126-71, doravante denominado CONTRATANTE, e **RONALDO BRAZ DE ALMEIDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o número **60.794.510/0001-00**, com sede na TRINTA E QUATRO, N° 370, CEP : 32.141-132 -Contagem, Minas Gerais, neste ato representado por **RONALDO BRAZ DE ALMEIDA**, Pessoa Física, inscrita no CPF sob o número 319.502.486-XX doravante denominada CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, no TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2025, no projeto HUMANIZA CONTAGEM que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de motorista independente, com veículo próprio, a fim de que seja atendido no Termo de Colaboração nº 001.2025 firmado entre o CONTRATANTE e o Município de Contagem.

CLÁUSULA 2 – PRAZO

2.1. Este contrato vigorará por 9 (NOVE) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 3 – VALOR DO SERVIÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula 1 do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, sendo R\$ 145,83 (cento e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) por período de 1 (uma) hora trabalhada. O período mensal será remunerado de acordo com o quantitativo de horas constante no relatório, sendo permitido o limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas no mês, totalizando o valor máximo de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

3.2. O pagamento mensal ocorrerá até o dia 10 do mês subsequente condicionado à apresentação de Nota Fiscal do serviço prestado no mês anterior.

3.3. O preço aqui estipulado somente poderá ser alterado mediante consentimento das partes e registrados em aditivos contratuais.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. O CONTRATADO se responsabilizará por todos os encargos relativos ao seu veículo utilizado na prestação do serviço, como IPVA, Seguro Obrigatório, Taxa de Licenciamento, etc., previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

4.2. O veículo, objeto deste contrato, deverá ter cobertura de seguro cuja apólice deverá ser anexada com seu documento de licenciamento, devidamente quitado.

4.3. O CONTRATADO deverá preencher planilha disponibilizada pelo CONTRATANTE, com a contabilização dos dias em que prestou o serviço, para fins de prestação de contas.

4.4. Os custos com combustível, pedágios, multas e infrações, mesmo aquelas aplicadas durante o tempo em que o veículo do CONTRATADO estiver a serviço do CONTRATANTE, ficará, integralmente, a cargo do CONTRATADO.

4.5. O CONTRATADO deverá manter seu veículo em perfeitas condições de uso, com documentação regularizada e manutenção em dia, e comunicar, imediatamente, ao CONTRATANTE eventual impossibilidade de prestação do serviço.

CLÁUSULA 5 – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o CONTRATANTE E CONTRATADA e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub-CONTRATADA, permanecendo o CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à CONTRATADA.

5.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as PARTES, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

CLÁUSULA 6 – RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta dias) e devolução do veículo em boas condições.

CLÁUSULA 7 — DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato poderá ser alterado apenas por aditivo e com assinatura de ambas as partes.

CLÁUSULA 8 – DO FORO

7.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 1º de Agosto de 2025

Achete Carlos Renato P. R. R.

Obra social Maria do Carmo Fonseca Silva

CNPJ: 07.811.509/0001-63

R. Almeida

RONALDO BRAZ DE ALMEIDA

CNPJ: 60.794.510/0001-00

TESTEMUNHAS:

Jandira Estima de Oliveira

Nome: Jandira Oliveira

CPF: 056.385.426-94

TESTEMUNHAS:

Alice Rafaela de Costa Neves

Nome: Alice Rafaela de Costa Neves

CPF: 093.608.806-04

ORÇAMENTO

.....

PARA: Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

Endereço : Rua do Asfalto ,nº 127 – Bairro :
Petrolândia – Contagem -MG

.....

ITEM ORÇADO :

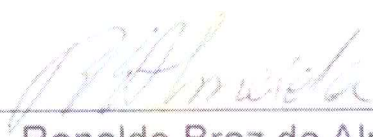
Prestação de serviço de motorista independente
com veículo próprio.

Valor mensal: 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

.....

Contagem 17 de Julho de 2025

Proposta válida por 30 dias



Ronaldo Braz de Almeida
Rua: trinta e quatro nº 370
Bairro : Oitis - MG
CNPJ: 60.794.510/0001-00

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

CONTAGEM 14 DE JULHO DE 2025

Prestador de Serviços: 61.208.171 VILMA REGINA AMARAL DA ENCARNACAO

CNPJ: 61.208.171/0001-03

Endereço: Rua Coronel Procópio, n.º 267, Inconfidentes, Contagem - MG, CEP: 32.260-040

Telefone: (31) 9825-0630 - E-mail: vreginamaral@gmail.com

Destinatário: Projeto Social Maria do Carmo Fonseca Silva

CNPJ: 07.811.509/0001-63

Endereço: Rua Asfalto, 127, Petrolândia, Contagem - MG, CEP: 32.072-200

Assunto : Proposta de orçamento para prestação de serviço de motorista independente com veículo próprio .

Valor : O valor da proposta para a prestação de serviço é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) por mês .

Validade da proposta : Esta proposta tem a validade de 30 (trinta) dias a partir da data deste .


Vilma Regina Amaral da Encarnação

CNPJ: 61.208.171/0001-03

ORÇAMENTO

De:

Geraldo Magella Mendes

Cnpj : 30.994.070/0001-73

Endereço : Rua Doutor Aguiar Pessoa N° 45, Cep: 32.010-220- Contagem -MG

Para:

OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

CNPJ: 07.811.509/0001-63

RUA DO ASFALTO, N° 127, BAIRRO PETROLÂNDIA, CONTAGEM-MG.

Orçamento de :

Prestação de serviço de motorista independente com Veículo Próprio

Valor mensal: 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS

Contagem, 10 de julho de 2025.



GERALDO MAGELLA MENDES

CNPJ:30.994.070/0001-73

TELEFONE :31-999417994

[illegible]

Comprovante de Pix enviado

CAIXA |

Valor

R\$ 3.500,00

Data

10/09/2025

12:19:47



Pix realizado com sucesso!

Dados do recebedor

Nome

RONALDO BRAZ DE ALMEIDA

CPF

*****.502.486-****

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA